



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1907//2015

Autor: Vereador José Roberto Mendes

Institui a "Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mandaguáçu, a Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue, a ser realizada anualmente na semana do dia 14 de junho, data em que se comemora o "Dia Mundial do Doador de Sangue" intitulada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue, instituída por esta lei, será incluída no calendário oficial do Município de Mandaguáçu.

Art. 3º A Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue tem por objetivo:

I - realizar ações educativas visando conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos e resultados, sua confiabilidade, os possíveis doadores, bem como, os benefícios assegurados nas legislações municipais, estaduais e federais aos doadores de sangue;

II - incentivar a população a realizar a doação de sangue;

III - conscientizar a população sobre a importância de manter o cadastro de doador junto aos bancos de sangue existentes na região;

IV - promover o encontro de especialistas na área para debater o assunto;

V - valorizar os doadores de sangue do Município por intermédio de homenagens genéricas, respeitando o sigilo exigido para o caso.

Art. 4º Na Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue serão observadas as seguintes diretrizes:

I - facilitar o acesso à informação e à orientação;

II - realizar debates sobre a doação de sangue, compreendendo a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde.

Art. 5º Fica a critério do Poder Executivo, promover através do Departamento Municipal de Saúde, em parceria com a sociedade civil organizada, a divulgação do evento, como objetivo de conscientizar a população em geral sobre a importância da doação de sangue.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de junho de 2015.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

